



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo 3169-2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22-2024

Processo DCL 67-2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DA COLEÇÃO DE GIBIS DA TURMA DA MONICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITADO PELA SMECEL PARA O ANO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000003169/2024

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL
Endereço :	Número :
Município :	Estado :
Bairro :	Apartamento :
Bloco :	Fone Celular :
Fone Res :	
E-mail :	
Cpf/Cnpj :	Data Solicitação: 14/03/24 08:53

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	rosi cardoso
Súmula/Descrição :	OFICIO Nº 281/2024 - DAE/SMECEL, SOLICITA GIBIS DA TURMA DA MÔNICA 2024, CONFORME TERMO EM ANEXO.
Observação:	
	Jaguariaíva, 14/03/2024 08:49

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 7

Ofício nº 281/2024 – DAE/SMECEL

Jaguariaíva, 11 de março de 2024

Ilmo Sr

Maurício Fernandes

Diretor do Departamento de Compras



ASSUNTO: Solicitação de gibis Turma da Mônica 2024

Ilmo(a) Sr(a),

Solicitamos a abertura de processo aquisição de gibis Turma da Mônica, conforme termo em anexo.

Segue Estudo Preliminar, Termo de Referência e proposta.

Atenciosamente

Tamires Pimenta Sampaio
Diretora Administrativa e Estrutural
Decreto 536/2023 de 10/08/2023
Sec. Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer

Erla Maria Ribeiro de Mello
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Decreto nº 023/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no seu papel de gestora do ensino público, entende que deve contribuir com o processo contínuo de melhoria na educação, devendo proporcionar tudo que for possível para viabilizar a execução das atividades pedagógicas, motivar e proporcionar a valorização dos alunos.

O Objetivo principal está em alavancar os resultados verificados no acompanhamento e avaliação do desempenho pedagógico e visando assegurar as condições adequadas para a escola desenvolver com eficácia o processo de ensino e aprendizagem, permear ações que orientam a política pública educacional para a melhoria da qualidade e atendimento aos nossos educandos.

A inclusão de gibis nas bibliotecas escolares e salas de aula das escolas municipais se faz necessária, uma vez que essa forma de literatura tem se mostrado uma ferramenta pedagógica de grande relevância para o desenvolvimento educacional dos alunos.

Primeiramente, os gibis possibilitam o estímulo à leitura de forma mais lúdica e atrativa.

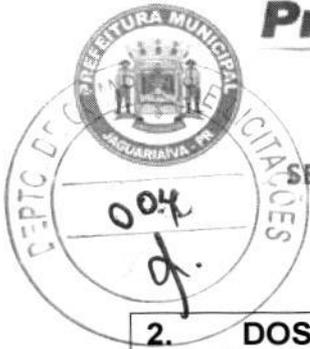
Muitos estudantes apresentam resistência à leitura de livros tradicionais, considerando-os monótonos e de difícil compreensão. Ao disponibilizar gibis, os alunos têm a oportunidade de entrar em contato com uma leitura mais descontraída, utilizando elementos visuais, diálogos curtos e imagens que auxiliam na construção da narrativa. Dessa forma, o hábito da leitura é estimulado, uma vez que os gibis são capazes de capturar a atenção dos estudantes de maneira cativante.

Além disso, os gibis contribuem para o desenvolvimento do senso crítico e criativo dos alunos. Os quadrinhos geralmente abordam temas relevantes, como superação, amizade, respeito às diferenças e questões sociais. Ao entrar em contato com essas temáticas, os estudantes são instigados a refletir sobre diferentes perspectivas, estimulando o pensamento crítico. Ademais, os gibis também são fonte de inspiração para a imaginação, permitindo que os alunos desenvolvam sua criatividade ao criar histórias e desenhos próprios.

Outro ponto a ser considerado é que os gibis são uma forma inclusiva de leitura, atendendo às necessidades de alunos com dificuldades de aprendizagem e/ou deficiências visuais. Devido à presença de imagens e textos curtos, os gibis proporcionam uma leitura acessível, permitindo que todos os alunos tenham acesso à história e ao conhecimento contidos nas páginas.

Diante dos argumentos expostos, é indiscutível a importância da aquisição de assinaturas de gibis para uso nas escolas municipais. Essa decisão demonstra um compromisso com a qualidade da educação, abrindo caminhos para o desenvolvimento integral dos alunos, o estímulo à leitura, o pensamento crítico e a valorização da cultura brasileira.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO

A coleção de gibis da Turma da Mônica é amplamente reconhecida pela qualidade e renome em todo o país. Além disso, os gibis apresentam um conteúdo pedagogicamente adequado ao planejamento curricular, sendo uma ferramenta valiosa no processo de ensino-aprendizagem.

Esses gibis contribuem significativamente para o desenvolvimento da leitura, estimulando o interesse dos alunos por esse universo literário. Além disso, são de grande utilidade como material de apoio em projetos extraclasse, proporcionando uma abordagem lúdica e divertida para os temas trabalhados em sala de aula.

A indicação dos gibis visa garantir à certeza de que Município irá receber o produto que a equipe pedagógica analisou e selecionou para trabalhar, podendo ampliar o conhecimento e a melhoria da qualidade do aprendizado dos alunos de Infantil da Rede Municipal de Ensino.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza comum e contínua? () SIM (X) NÃO.

3.2. O contrato celebrado terá vigência de 12 meses, e obedecerá ao modelo constante do edital.

3.3. São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão;

3.4. Para que o presente objeto seja contratado e receba aceite, existem requisitos mínimos para sua satisfação? (x) NÃO () SIM, quais?

3.5. Requisitos de Formação da Equipe: Haverá necessidade de formação específica da equipe, de forma a solicitar a comprovação cursos acadêmicos e técnicos? (x) NÃO () SIM.

3.6. Requisitos de Metodologia de Trabalho: Para o desenvolvimento do objeto, há necessidade de metodologia específica? (x) NÃO () SIM. Especifique:

3.7. Requisitos de Qualificação técnica ou experiência profissional : A empresa deverá apresentar qualificação técnica e/ou equipe que executará os serviços relacionados deverá comprovar a natureza da experiência profissional? () NÃO (x) SIM. Especifique: Faz-se necessária a apresentação da CARTA DE EXCLUSIVIDADE

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição oportunizará a Rede Municipal de Ensino o uso de gibis nos planejamento pedagógico e a ampliação de acervo literário destinado a alunos.

A escolha do material para a Rede de Ensino de Jaguariaíva é uma medida necessária e estratégica para a melhoria da qualidade do ensino. Ao adquirir os gibis, a escola estará oferecendo aos seus alunos a oportunidade de conhecer novos tipos de linguagem.

As histórias em quadrinhos além da finalidade de entretenimento podem analisar e induzir os alunos a uma leitura mais dinâmica e de maior interesse.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



4.1. Forma de Execução:

- a. Há prazos de entrega? () NÃO (x) SIM. Quais? 30 dias
- b. A entrega será integral, parcelada, fracionada? Entrega parcelada mensalmente

4.2. Possibilidade de subcontratação? Haverá ou não obrigação de subcontratação de parte do objeto de ME ou EPP?
(x) NÃO () SIM.

4.3. Forma de seleção do fornecedor, de acordo com os requisitos solicitados, há necessidade de estabelecer perfil e/ou requisitos técnicos do profissional e da empresa que executará o objeto? (x) NÃO () SIM, quais?

4.4. Há necessidade de amostra ou prova de conceito a ser especificada no termo de referência? (x) NÃO () SIM

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV)

Para determinação da quantidades, levou em considerado o número de instituições escolares e matrículas.

5.1. O objeto da contratação é a aquisição da classificação material identificado abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação
1	41	Pcte	Coleção de Gibis turma da Mônica

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

Os valores foram realizados conforme a DECRETO 099/2022, utilizando cotação direta ao fornecedor, nos termos do Art6º, inciso VIII.

O valor total para o fornecimento dos gibis, conforme proposta apresentada pela empresa PANINI DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 58.732.058/0002-90, que se configura como fornecedor exclusivo do objeto, sendo que os preços apresentados são equitativos aos realizados pela empresa no mercado, seja para particulares, seja para entes públicos.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

7.1. O Parcelamento por itens do objeto é aplicável? () SIM (x) NÃO. Justifique.
O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda devido a exclusividade do material. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se com os itens agrupados 1 lote, sem prejuízo a economia de escala, visto que a funcionalidade estará garantida.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E

8.1. Há algumas contratações correlatas em andamento para o desempenho adequado deste contrato? () NÃO (x) SIM. Quais? Foram solicitadas diversas aquisições de coleções de livros para desenvolvimento de projetos educacionais, cito licitação 18/2021 e 04/2021

8.2. Há algumas providências a serem adotadas pela Administração para a celebração do contrato? (x) NÃO () SIM. Quais?

9. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS

9.1. A solicitação está prevista no Plano de Contratações Anual:

() SIM (x) NÃO. Justifique:

9.2. A solicitação está prevista em alguma Norma ou legislação aplicável a **Contratação**: () NÃO (x) SIM. Qual? No planejamento pedagógico é prevista a compra de livros e gibis para uso com alunos na oportunidade de diversificar os tipos de linguagens e texto

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

- Desenvolver habilidades de leitura e demais campos de experiências;
- Incentivar a leitura desde a tenra idade;
- Utilizar metodologias ativas para a promoção do aprendizado;

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais? (x) NÃO () SIM. Quais?

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

(x) SIM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

() NÃO. Retornar ao departamento técnico/operacional requisitante para revisão do pedido.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



14. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais

Assinaturas dos profissionais envolvidos na elaboração

Assinatura do Secretário do Órgão Requisitante





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do referente termo consiste na aquisição da coleção de gibis da TURMA DA MÔNICA para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2024.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. DOS ITENS E QUANTIDADES

Item	Quant	Unid	Especificação
1	41	Pcte	Coleção de Gibis Turma da Mônica

2.2. O objeto desta contratação são considerados de natureza especial devido sua heterogeneidade, conforme Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021

2.3. A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é pregão? () SIM (x) NÃO, qual? A modalidade mais indicada seria por INEXIGIBILIDADE, visto que o objeto possui características exclusivas.

2.3.1. Contrato para aquisição TOTAL dos itens descritos acima;

2.4. O critério de julgamento adotado será:

- () Menor preço por Item;
- (x) Menor preço global/lote;
- () Maior desconto por Item;
- () Maior desconto global/ lote;

2.5. O local de entrega será na SMECEL, rua Prefeito Aldo Ribas 109, Cidade Alta, nos seguintes horários: 8h as 11h30 – 13h30 as 17h

2.6. Servidor responsável pelo recebimento: Andreia Apª Valentin

2.7. Os itens devem ter algum cuidado com o acondicionamento e transporte:

() NÃO: (x) SIM, qual? A entrega dos materiais deve ser feita de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio. Se necessário, as partes protuberantes ou pontiagudas devem ser protegidas.

2.8. Previsão de entregas parceladas: () NÃO (x) SIM. As entregas serão mensais

2.9. Prazo máximo de entrega após recebimento da Solicitação de Fornecimento e quantitativo mínimo de itens por entrega: 30 dias

2.9.1. Prazo para reposição do produto, no caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a autorização de compra/nota de empenho: 5 dias

2.10. Há necessidade de indicação do prazo de validade mínimo aceitável no recebimento: (x) Não () SIM, Qual ?



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 2.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão com contrato/ata
- 2.12. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

3.1. Da justificativa do Objeto

A Secretaria Municipal de Educação, no seu papel de gestora do ensino público, entende que deve contribuir com o processo contínuo de melhoria na educação, devendo proporcionar tudo que for possível para viabilizar a execução das atividades pedagógicas, motivar e proporcionar a valorização dos alunos.

O Objetivo principal está em alavancar os resultados verificados no acompanhamento e avaliação do desempenho pedagógico e visando assegurar as condições adequadas para a escola desenvolver com eficácia o processo de ensino e aprendizagem, permear ações que orientam a política pública educacional para a melhoria da qualidade e atendimento aos nossos educandos.

A inclusão de gibis nas bibliotecas escolares e salas de aula das escolas municipais se faz necessária, uma vez que essa forma de literatura tem se mostrado uma ferramenta pedagógica de grande relevância para o desenvolvimento educacional dos alunos.

Primeiramente, os gibis possibilitam o estímulo à leitura de forma mais lúdica e atrativa. Muitos estudantes apresentam resistência à leitura de livros tradicionais, considerando-os monótonos e de difícil compreensão. Ao disponibilizar gibis, os alunos têm a oportunidade de entrar em contato com uma leitura mais descontraída, utilizando elementos visuais, diálogos curtos e imagens que auxiliam na construção da narrativa. Dessa forma, o hábito da leitura é estimulado, uma vez que os gibis são capazes de capturar a atenção dos estudantes de maneira cativante. Além disso, os gibis contribuem para o desenvolvimento do senso crítico e criativo dos alunos. Os quadrinhos geralmente abordam temas relevantes, como superação, amizade, respeito às diferenças e questões sociais. Ao entrar em contato com essas temáticas, os estudantes são instigados a refletir sobre diferentes perspectivas, estimulando o pensamento crítico. Ademais, os gibis também são fonte de inspiração para a imaginação, permitindo que os alunos desenvolvam sua criatividade ao criar histórias e desenhos próprios.

Outro ponto a ser considerado é que os gibis são uma forma inclusiva de leitura, atendendo às necessidades de alunos com dificuldades de aprendizagem e/ou deficiências visuais. Devido à presença de imagens e textos curtos, os gibis



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



proporcionam uma leitura acessível, permitindo que todos os alunos tenham acesso à história e ao conhecimento contidos nas páginas.

Diante dos argumentos expostos, é indiscutível a importância da aquisição de assinaturas de gibis para uso nas escolas municipais. Essa decisão demonstra um compromisso com a qualidade da educação, abrindo caminhos para o desenvolvimento integral dos alunos, o estímulo à leitura, o pensamento crítico e a valorização da cultura brasileira.

3

3.2. Da justificativa técnica do Objeto

A coleção de gibis da Turma da Mônica é amplamente reconhecida pela qualidade e renome em todo o país. Além disso, os gibis apresentam um conteúdo pedagogicamente adequado ao planejamento curricular, sendo uma ferramenta valiosa no processo de ensino-aprendizagem.

A indicação dos gibis visa garantir à certeza de que Município irá receber o produto que a equipe pedagógica analisou e selecionou para trabalhar, podendo ampliar o conhecimento e a melhoria da qualidade do aprendizado dos alunos de Infantil da Rede Municipal de Ensino.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

A aquisição de livros atenderá aos alunos da Rede Municipal de Ensino e estão em consonância com as atividades propostas pelo Departamento de Educação para atendimento ao fornecimento de gibis e periódicos, acervo de livros entre outros para desenvolvimento de trabalhos com turmas de alfabetização.

Esses gibis contribuem significativamente para o desenvolvimento da leitura, estimulando o interesse dos alunos por esse universo literário. Além disso, são de grande utilidade como material de apoio em projetos extraclasse, proporcionando uma abordagem lúdica e divertida para os temas trabalhados em sala de aula.

4.1. O Parcelamento por itens do objeto é aplicável? () SIM (x) NÃO.

4.2. Há necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho adequado deste contrato? (x) NÃO () SIM. Quais?

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribes, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- 011
d.
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza especial e necessita dos seguintes requisitos mínimos:



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200

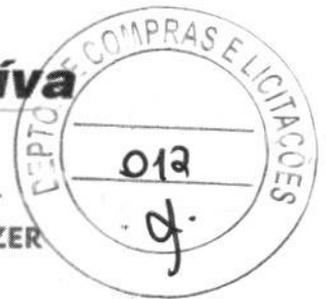


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



7.1.1. Em relação aos critérios de sustentabilidade, além que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed) Há outros critérios a serem especificados? (x) NÃO () SIM, Quais?

7.1.2. Os objetos devem ter certificados de garantia ou instrumento similar? (x) NÃO () SIM. Quais?

7.1.3. Para a utilização do objeto há necessidade de treinamento, materiais didáticos, manuais, dentre outros? (x) NÃO () SIM. Quais?

7.1.4. Há necessidade de FICHA TÉCNICA dos produtos: (x) NÃO () SIM, descrever?

7.1.5. Há necessidade de exigência da CARTA DE EXCLUSIVIDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor: (x) SIM () NÃO

7.1.6. Há necessidade de apresentação de LAUDOS/DECLARAÇÃO: (x) NÃO () SIM, como segue:

7.1.7. Há necessidade de apresentação de amostra: (x) NÃO () SIM.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento, em remessa única.

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
01	41 pacotes Coleção de gibis TURMA DA MÔNICA	30 dias

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

6

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

9.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Andreia Ap^a Valentin

II – Gestor: Erla Maria Ribeiro de Mello

9.6. As funções e responsabilidades dos Fiscais e Gestores estão de acordo com a legislação vigente e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 117.

9.7. Há alguma especificidade ou rotina necessária na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima ou prevista na legislação: (x) NÃO () SIM, Qual?

10. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Solicitação de Fornecimento em remessa única, no seguinte endereço ALMOXARIFADO SMECEL, rua Salomão Félix da Silva s/n.

10.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias.

10.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



10.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

11.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
Há necessidade de qualificação técnica: (x) NÃO () SIM, qual?

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto 164/2022.

12.2. Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados: conforme artigo 2º inciso V do Decreto Municipal 99/2022.

12.3. O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

13.2. A aquisição poderá utilizar fonte de recursos indicadas para: 2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 217 - material de consumo





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

14. IDENTIFICAÇÕES:

Tamires P. Sampaio
Nome e Assinatura responsável
pela elaboração do Termo de
Referência

Andreia Apª Valentim
Nome e Assinatura responsável
solicitante e fiscal do Termo de
Referência ;

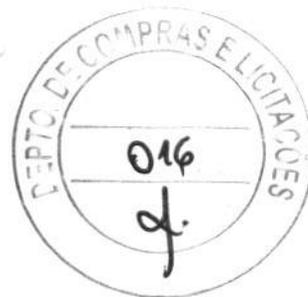
Erla Maria Ribeiro de Mello
Nome e Assinatura do Secretário;

Jaguariaíva, 11 de março de 2024



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Itapevi, 01 de Março de 2024

Para
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Secretaria de Educação
CNPJ nº 76.910.900/0001-38 – Insc. Est. Isenta
Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta
Cep. 84.200-000 - Jaguariaíva - PR

ORÇAMENTO

Quantidade	Revista Assinaturas	Vigência	Valor Unitário	Valor Total
41	Pacote Turma da Mônica	12 meses	R\$ 993,60	R\$ 40.737,60

VALOR TOTAL

R\$ 40.737,60

Recebimento **Turma da Mônica** = Cada Assinatura são 12 (dose) gibis por mês durante 12 meses – 06 (seis) a cada 15 dias Total de 144 ao ano; Com os títulos Cascão, Magali, Mônica, Cebolinha, Chico Bento e Turma da Mônica.

Mônica Jovem = Cada Assinatura = 1 por mês durante 12 meses = 12 ao ano

Prazo de validade = 60 dias

Pagamento – Á Vista, na entrega da Nota em até 28 dias

Entrega conforme tiragem

Pagamento = Transferência ou Depósito para

Panini Brasil Ltda -Banco 237 – Bradesco -Agencia 3390-1 Conta 2040-0

Atenciosamente

Valter Tadeu Magoga

e-mail = gibiervista@hotmail.com

Fones Cel. (41) 99691 0114

PANINI BRASIL LTDA
CNPJ 58.732.058/0002-90
Av. Portugal, 520 sl 01
Itapevi - SP
Cep 06.696-060

PANINI BRASIL LTDA – AV. Portugal, 520 sala 01 – Cep 06696-060 – Itapevi - SP
CNPJ 58.732.058/0002-90 I.Estadual 373.191.147.112



DIREX – 006/24

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a **Editora Panini Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.732.058/0001-00, com sede na Alameda Caiapós, 425, CEP: 06460-110, Barueri, SP, e filial **Editora Panini Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.732.058/0002-90, situada na Avenida Portugal, 520 Bairro: Itaquí – CEP: 06696-060, Itapevi, SP, é associada à ANER – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDITORES DE REVISTAS desde 31 de março de 2011, encontrando-se em dia com suas obrigações estatutárias. A editora é a única que edita, comercializa e distribui em território nacional as publicações com os títulos abaixo discriminados:

Almanaque da Mônica / Almanaque do Cebolinha / Almanaque do Cascão / Almanaque do Chico Bento / Almanaque da Magali / Almanaque da Turma da Mônica / Mônica / Cebolinha / Cascão / Chico Bento / Magali / Clássicos do Cinema / Monica and Friends / Mônica y sus Amigos / Saiba Mais / Turma da Mônica e Turma da Mônica Jovem.

Esta declaração tem a validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

Brasília, 15 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:

Maria Regina Pereira Bucco

Diretora Executiva

Associação Nacional de Editores de Revistas



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumoccs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

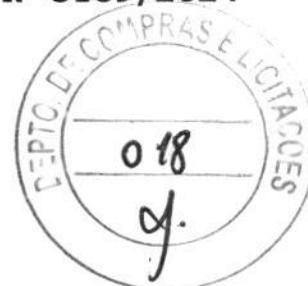
Jaguariaíva, 14 de março de 2024.

Ref.: Protocolo Nº 3169/2024

À

Diretora de Compras e Licitação:

- 1) Encaminhamento protocolo para análise e check list.
- 2) Cumpridas as formalidades legais, deverá ser encaminhado ao Agente de Contratação Sr. (a) **ANA CLAUDIA.**
- 3) Para dar prosseguimento ao feito, agenda **MARÇO.**



Mauricio Fernandes

Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 22 de março de 2024.

Ref: Protocolo Nº 3169/2023

À

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

SOL. PARECER CONTÁBIL

Solicito Indicação de Reserva Orçamentária para fins de abertura de Processo de Contratação Direta na Modalidade **Inexigibilidade** objetivando a AQUISIÇÃO DA COLEÇÃO DE GIBIS DA TURMA DA MONICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITADO PELA SMECEL PARA O ANO DE 2024.

Valor (R\$)

R\$ 40.737,60 (quarenta mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) SMECEL

Subscrevo-me.

Ana Cláudia R. de Mello

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal Nº 179/2023



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal, 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 082/2024



PROTOCOLO Nº. 3169/2024

Da consulta:

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Aquisição de Coleção de Gibis Turma da Mônica.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 40.737,60 (quarenta mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Und: 001 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL

Elemento de Despesa: (194) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 103 – 5% sobre transferências constitucionais

Projeto/Atividade: 2.045 Manutenção da Educação Infantil

Elemento de Despesa: (209) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 103 – 5% sobre transferências constitucionais

Projeto/Atividade: 2.047 Manutenção da Educação Fundamental

Elemento de Despesa: (220) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 102 – FUNDEB 30%

103 – 5% sobre transferências constitucionais

104 – Demais impostos vinculados à Educação

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64..

Jaguariáiva em, 03 de maio de 2024.

SANDRO PAULO CARNEIRO

Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI RAMOS

Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

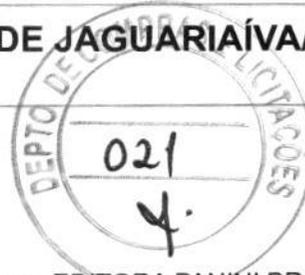
Documentos para contratação | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR

1 mensagem

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Para: Depto Educação Jaguariaíva <equipeduc@yahoo.com.br>

9 de maio de 2024 às 16:29



Boa tarde,

Por meio do presente, solicito os seguintes documentos da empresa EDITORA PANINI BRASIL LTDA, para andamento no processo que objetiva a AQUISIÇÃO DA COLEÇÃO DE GIBIS DA TURMA DA MÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITADO PELA SMECEL PARA O ANO DE 2024, conforme Proposta de preço apresentada:

- *Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa);
- *Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal (RG e CPF ou CNH);
- * Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão inferior a 90 (noventa) dias;
- * Prova de regularidade para com as Fazendas: Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;
- * Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- * Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade, ou emissão inferior a 90 (noventa) dias.

Contando com brevidade no atendimento ao solicitado, desde já agradeço.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Cordialmente,

Ana Claudia R. de Mello.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.



**20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PANINI BRASIL LTDA**

CNPJ/ME nº 58.732.058/0001-00

NIRE 35213576251



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

PANINI SPA, sociedade constituída de acordo com as leis da Itália, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.706.184/0001-23, com sede em Viale Emilio Pó, 380-41100, na Cidade de Modena, Itália, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. **JOSÉ EDUARDO SEVERO MARTINS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 4.221.244/SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº 527.132.298-04, com domicílio profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, centro empresarial Tamboré, CEP 06460-110; e

SHRIMP S.R.L., sociedade constituída de acordo com as leis da Itália, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.541.138/0001-69, com sede em Via Santo Estéfano, nº 71, 40125, na cidade de Bologna Itália, neste ato igualmente representada por seu procurador Sr. **JOSÉ EDUARDO SEVERO MARTINS**, supra qualificado;

ÚNICAS SÓCIAS da sociedade empresária de responsabilidade limitada denominada **PANINI BRASIL LTDA**, com sede Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, centro empresarial Tamboré, CEP 06460-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.732.058/0001-00, com seus documentos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE 35213576251, resolvem alterar o Contrato Social, nos seguintes termos:

- I -

Inicialmente, as Sócias deliberam destituir o Sr. **JOSÉ EDUARDO SEVERO MARTINS**, supra qualificado, da função de Diretor Presidente, designando, neste ato, o administrador não sócio Sr. **IVAM ATAIDE FARIA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.529.247, inscrito no CPF/ME sob o nº 049.188.188-62, com domicílio profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, centro empresarial Tamboré, CEP 06460-110, para a citada função, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da(s) sócia(s), contudo, remanescendo na função de Diretor sem designação específica o Sr. **FABIO TRIGO MARTINS**, brasileiro, casado,

DIÁRIO
20 07 22



administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 17.565.593-5, inscrito no CPF/ME sob nº. 132.627.378-79, com domicílio profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, centro empresarial Tamboré, CEP 06460-110.

O Sr. **JOSÉ EDUARDO SEVERO MARTINS** deixa o cargo de Diretor Presidente da Panini Brasil Ltda, neste ato, dando a mais plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título e a qualquer tempo com a Sociedade e/ou Sócias.

O Sr. **IVAM ATAIDE FARIA**, na qualidade de novo Diretor Presidente empossado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em razão da deliberação havida, as Sócias acordam alterar a redação da Cláusula 19, que passará a vigor com a seguinte redação:

*"[...] 19. A administração da sociedade será exercida pelo Sr. **IVAM ATAIDE FARIA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.529.247, inscrito no CPF/ME sob o nº 049.188.188-62, com domicílio profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, centro empresarial Tamboré, CEP 06460-110, na qualidade de Diretor Presidente e; Sr. **FABIO TRIGO MARTINS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 17.565.593-5, inscrito no CPF/ME sob nº. 132.627.378-79, com domicílio profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, centro empresarial Tamboré, CEP 06460-110, na qualidade de Diretor sem designação específica. [...]"*

- II -

Por fim, resolvem as sócias também alterar a redação presente nas cláusulas 9 e 10 com a finalidade única de, ressalvado o disposto na cláusula 11, alterar e delimitar a assinatura em documentos que importem responsabilidade e/ou obrigação da Sociedade e procurações, de quaisquer tipos, em nome da Sociedade, exclusivamente, ao Diretor Presidente:

"[...] 9. Observando o disposto na Cláusula 11, todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos da dívida em geral, contratos,



inclusive os de empréstimo, e outros documentos não especificados serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente individualmente, ou por procurador por ele designado.

10. As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão sempre pelo Diretor Presidente, ou por procurador por ele designado, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão um prazo de validade limitado. [...]"

Nada mais havendo a tratar, as sócias ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constituídos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, as quais permanecem em vigor, bem como consolidam o Contrato Social, nos termos do acima exposto, passando a Sociedade a ser regida exclusivamente pelas cláusulas abaixo expostas.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PANINI BRASIL LTDA**

DENOMINAÇÃO

1. A Sociedade limitada, que possui natureza empresária, girará sob a denominação social de **PANINI BRASIL LTDA**.

SEDE E FORO

2. A Sociedade tem sede e foro no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, nº 425, Centro Empresarial Tamboré, Barueri, SP, CEP: 06460-110, podendo abrir e manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação do sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

FILIAL

2.1. A Sociedade possui filial, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.732.058/0002-90, aberta em 28 de junho de 2017, conforme Registro JUCESP nº 295.623/17-2, NIRE 3590533290-2, com endereço na Avenida

JUCESP
20 07 22



Portugal, nº 520, sala 1, Bairro Itaqui, Município de Itapevi, SP, CEP 06696-060, com atividade de distribuição de livros, jornais, revistas e outras publicações.

2.2. A Sociedade possui também uma filial, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.732.058/0003-71, aberta em 21 de maio de 2019, conforme Registro JUCESP nº 269.105/19-0, NIRE 359058135-2, com sede na Avenida dos Autonomistas, nº 4.900 – sala 03 – Galpão PR 104 A Marquizes - Osasco Business Park – Osasco/SP – 06194-060, com objeto social destacado de comércio varejista de jornais e revistas e edição de revistas.

OBJETO SOCIAL

3. A Sociedade tem por objeto:

- a) atividades editoriais e gráficas, compreendendo a edição, impressão, compra e venda, distribuição, importação e exportação de materiais e produtos gráficos em geral, especialmente livros, periódicos, livros ilustrados, livros de atividades, livros para o desenvolvimento de habilidades, cromos, cromos autocolantes, cartões e similares, bem como qualquer outra atividade gráfica e/ou editorial com o suporte de materiais audiovisuais, tais como, mas não se limitando a fitas de videocassete, discos de leitura digital ("compact discs"), disquetes para computador, papel, papel autoadesivo, filmes, películas e etiquetas de quaisquer formatos ou tamanhos;
- b) a locação a terceiros de espaços em livros, revistas e periódicos;
- c) a participação no capital de outras sociedades empresariais ou simples, na condição de sócio ou acionistas;
- d) a comercialização e distribuição de produtos alimentícios de marca própria ou de terceiros, industrializados por terceiros, acondicionados em embalagens juntamente com produtos gráficos constantes do item "a" acima;
- e) a produção, importação, comercialização e distribuição de brinquedos, peças, acessórios, jogos (digitais ou não) e demais objetos similares, para lojas de departamentos, hipermercados, lojas de presente, estabelecimentos congêneres ou internet, incluindo a distribuição de brinquedos acondicionados em embalagens juntamente com produtos gráficos constantes do item "a" acima;
- f) o licenciamento de direitos autorais;
- g) o comércio varejista e comércio atacadista de livros, jornais, revistas e papelaria; e
- h) o serviço de acabamentos gráficos.

Two handwritten signatures in black ink, one larger and more prominent than the other, located at the bottom right of the page.

DUCESP
20 07 20



DURAÇÃO DA SOCIEDADE

4. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AVENÇAS DOS SÓCIOS

5. O Capital Social, totalmente integralizado é de R\$ 19.350.424,00 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil e quatrocentos vinte e quatro reais), dividido em 19.350.424 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil e quatrocentos vinte e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as quotistas:

- a) a sócia PANINI SpA possui 19.350.423 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e três) quotas, no valor nominal de R\$ 19.350,423,00 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e três reais); e
- b) a sócia SHRIMP S.R.L. 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios, de conformidade com a legislação de regência (artigo 1052 do Código Civil), é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6. As sócias reunir-se-ão sempre que necessário, na forma e finalidade previstas na lei (artigos 1071/1080 do Código Civil), mediante convocação, por escrito, de qualquer uma das sócias, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia. Durante as reuniões serão deliberadas apenas as matérias incluídas na ordem do dia, a menos que a totalidade das sócias acordem diferentemente. Das reuniões serão lavradas atas e as deliberações deverão ser aprovadas por sócias representando a totalidade do capital social.

Parágrafo primeiro: Qualquer sócia poderá ser representada por procurador, sendo então considerada presente à reunião. Da mesma forma, serão consideradas presentes se derem seu voto por telex, telegrama, ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo segundo: As convocações para reuniões de sócias poderão ser dispensadas, se estiverem presentes à reunião as sócias representando a totalidade do capital social.

Two handwritten signatures in black ink at the bottom right of the page.

027

ADMINISTRAÇÃO SOCIAL



7. A administração da sociedade caberá a uma diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) administradores não sócios, pessoas naturais, residentes e domiciliados no País, indicados de acordo com a lei, em reunião de sócios, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 1062 do Código Civil. Os administradores não sócios serão designados Diretores e não precisarão prestar caução, de suas gestões.

Parágrafo primeiro: A remuneração dos Diretores será estabelecida pelas sócias e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo segundo: Um dos diretores poderá ser designado Diretor-Presidente, não havendo designação específica para os demais Diretores.

8. Compete aos administradores não sócios a administração dos negócios sociais em geral, e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, com exceção daqueles indicados nas cláusulas 9 e 11 deste contrato, para tanto dispondo eles entre outros poderes, dos necessários para:

- a) zelar pela observância da lei e deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões de sócios;
- b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis ou imóveis da Sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;
- c) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade;
- d) distribuir entre os seus membros as funções de administração da Sociedade;
- e) outorgar mandatos em nome da Sociedade, observando o disposto na Cláusula 10; e
- f) estabelecer a política geral da Sociedade, necessária à consecução de seus objetivos, bem como a política de investimentos e de expansão de suas atividades, seja pelo aumento de sua capacidade de manufatura dos produtos já em fabricação, seja pela manufatura de novos produtos.

Parágrafo único: A representação da Sociedade em Juízo ou foro dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais, compete a qualquer Diretor, individualmente.

9. Observando o disposto na Cláusula 11, todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos da dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e outros documentos não especificados serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente individualmente, ou por procurador por ele designado.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page. On the left, there is a signature that appears to be 'Aym-'. To its right is a large, stylized signature. Further right is a smaller signature or set of initials.

028
20 07 22



10. As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão sempre pelo Diretor Presidente, ou por procurador por ele designado, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão um prazo de validade limitado.

11. A prática dos seguintes atos, pelos Diretores ou procuradores da Sociedade, dependerá de aprovação prévia em reunião de sócias, sem o que tais atos serão considerados nulos de pleno direito e sem qualquer efeito:

- a) o envolvimento da Sociedade em negócios estranhos ao objeto social;
- b) a contratação de empréstimos/ financiamentos em longo prazo (a restrição aqui prevista não abrange as operações bancárias de desconto de títulos de crédito pela Sociedade, as quais poderão ser formalizadas pelos Diretores, independentemente de prévia autorização das sócias);
- c) a aprovação das despesas anuais de capital e dos orçamentos operacionais preparados pelos Diretores da Sociedade;
- d) a participação em outras sociedades através da aquisição de ações, quotas ou qualquer parcela de capital social, ou através de contratos de interesse comum com terceiros e o exercício dos direitos pertinentes a eles;
- e) a venda ou alienação de ações, quotas, ou participações no capital social de outras sociedades, bem como a rescisão ou cessão de direitos relativos a contratos de interesse comum pertinente a elas;
- f) a aquisição de bens imóveis e a alienação, arrendamento, hipoteca, penhor ou a constituição de qualquer outro tipo de ônus sobre qualquer parte do ativo permanente da Sociedade;
- g) a prestação de fiança, aval, endosso e outras garantias em favor de terceiros, em nome da Sociedade;
- h) a concessão de empréstimos ou créditos a outras entidades ou indivíduos por motivos outros que aqueles concedidos aos clientes da Sociedade e relacionados à venda de produtos;
- i) a contratação ou a substituição dos auditores independentes da Sociedade, e a indicação a tais auditores dos princípios, normas e prazo a serem seguidos para preparação de informes;
- j) a celebração, alteração ou rescisão de qualquer acordo ou transação entre a Sociedade e qualquer de suas sócias detenha, direta ou indiretamente, participação societária; e
- k) a transformação da Sociedade, a sua incorporação por outra sociedade, fusão, cisão, liquidação e encerramento do seu estado de liquidação.

CESSÃO DE QUOTAS

12. Nenhuma das sócias poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, da sócia remanescente, à qual fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo a sócia retirante oferecer suas quotas à sócia remanescente, sempre por

LUCEB
20 07 20



escrito, em correspondência, da qual constem as condições da alienação, para que esta se manifeste sobre o exercício da preferência, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito previsto no "caput" desta cláusula, sem que a sócia remanescente tenha se manifestado, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

13. O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Ao final do exercício correspondente ao mesmo, serão levantadas as demonstrações financeiras e preparada a conta de lucros e perdas.

14. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelas sócias, garantidas a elas a sua participação proporcional. Nenhuma das sócias terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

DISSOLUÇÃO

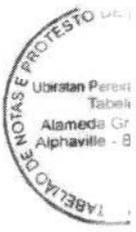
15. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, na forma da lei, serão liquidantes as sócias ou quem estas, de comum acordo, indicarem. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre as sócias em proporção ao número de quotas que cada uma possuir.

16. A sociedade não se dissolverá, prosseguindo apenas com a sócia remanescente, em conjunto com um novo sócio que deverá ser admitido pela Sociedade para esse propósito, pela falência, extinção ou retirada de qualquer das sócias, a menos que aquela resolva liquidá-la. Os haveres da sócia retirante, extinta ou falida, serão apurados com base no último balanço geral levantado pela Sociedade, e serão pagos aos seus sucessores ou representantes legais no prazo de 6 (seis) meses, contados do evento.

Parágrafo único: Serão redigidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS INCLUINDO A TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

17. O presente contrato somente poderá ser alterado, inclusive para a transformação da sociedade de forma limitada em anônima, neste último caso com a consequente adaptação do seu objetivo social, mediante deliberação das sócias de conformidade com os artigos 1071 e seguintes do Código Civil Brasileiro.





LEI DE REGÊNCIA E FORO DE ELEIÇÃO

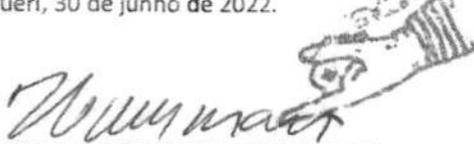
18. O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, no que for aplicável, por outros atos normativos, sendo certo que todas as questões oriundas deste contrato serão tratadas no Foro da Comarca de São Paulo, Estado São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

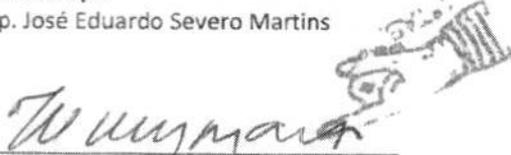
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

19. A administração da sociedade será exercida pelo Sr. **IVAM ATAIDE FARIA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.529.247, inscrito no CPF/ME sob o nº 049.188.188-62, com domicílio profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, centro empresarial Tamboré, CEP 06460-110, na qualidade de Diretor Presidente e; Sr. **FABIO TRIGO MARTINS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 17.565.593-5, inscrito no CPF/ME sob nº. 132.627.378-79, com domicílio profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, centro empresarial Tamboré, CEP 06460-110, na qualidade de Diretor sem designação específica.

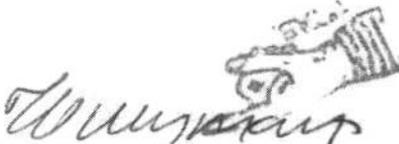
20. Os administradores acima mencionados, nominados e qualificados, declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a administração societária, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1011 do Código Civil.

Barueri, 30 de junho de 2022.

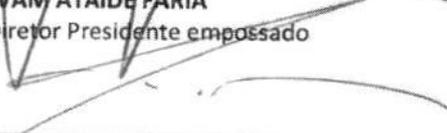

PANINI SpA
pp. José Eduardo Severo Martins


JOSÉ EDUARDO SEVERO MARTINS
Diretor Presidente retirante


FABIO TRIGO MARTINS
Diretor remanescente


SHRIMP S.R.L.
pp. José Eduardo Severo Martins


IVAM ATAIDE FARIA
Diretor Presidente empossado


ANDRÉ MARSIGLIA DE OLIVEIRA SANTOS
OAB/SP 331.724





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

BRASIL

Nome: **IVAM ATAIDE FARIA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **12529247 SSP/SP**

CPF: **049.188.188-62** DATA NASCIMENTO: **06/03/1963**

FILIAÇÃO: **ATAIDE FARIA**
LAURA MARGARIDA DE ROCHA FARIA

PERMISSÃO: **[REDACTED]** ACC: **[REDACTED]** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **02781399439** VALIDADE: **03/01/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **29/04/1981**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: **SÃO PAULO, SP** DATA EMISSÃO: **03/01/2020**

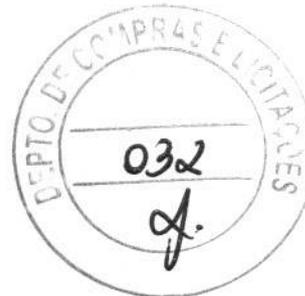
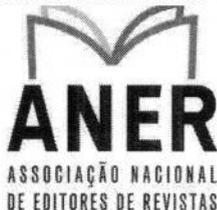
Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

58034566480
SP000442025

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1969708382

PROIBIDO PLASTIFICAR 1969708382



DIREX – 006/24

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a **Editora Panini Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.732.058/0001-00, com sede na Alameda Caiapós, 425, CEP: 06460-110, Barueri, SP, e filial **Editora Panini Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.732.058/0002-90, situada na Avenida Portugal, 520 Bairro: Itaquí – CEP: 06696-060, Itapevi, SP, é associada à ANER – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDITORES DE REVISTAS desde 31 de março de 2011, encontrando-se em dia com suas obrigações estatutárias. A editora é a única que edita, comercializa e distribui em território nacional as publicações com os títulos abaixo discriminados:

Almanaque da Mônica / Almanaque do Cebolinha / Almanaque do Cascão / Almanaque do Chico Bento / Almanaque da Magali / Almanaque da Turma da Mônica / Mônica / Cebolinha / Cascão / Chico Bento / Magali / Clássicos do Cinema / Monica and Friends / Mônica y sus Amigos / Saiba Mais / Turma da Mônica e Turma da Mônica Jovem.

Esta declaração tem a validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

Brasília, 15 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:

Maria Regina Pereira Bucco

Diretora Executiva

Associação Nacional de Editores de Revistas



17/04/2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 182622

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PANINI BRASIL LTDA, CNPJ: 58.732.058/0002-90, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de abril de 2024.

PEDIDO Nº: 0074712888





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANINI BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.732.058/0001-00

Certidão n°: 23065339/2024

Expedição: 04/04/2024, às 18:38:28

Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANINI BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **58.732.058/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.732.058/0002-90
Razão Social: PANINI BRASIL LTDA
Endereço: AV PORTUGAL 520 SALA 01 / ITAQUI / ITAPEVI / SP / 06696-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2024 a 26/05/2024

Certificação Número: 2024042700513108826085

Informação obtida em 09/05/2024 16:59:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANINI BRASIL LTDA
CNPJ: 58.732.058/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:53 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **D3D3.CAE1.656E.EB3E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO



PANINI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 58.732.058/0002-90, com filial à Av. Portugal, 520, Sala 01, Itaqui, Itapevi/ SP CEP: 06.696-060, por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) **Ivam Ataíde Faria**, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº 12.529.247 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 049.188.188-62, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) **Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos**, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) **Não possui em seu quadro permanente de pessoal**, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) **Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo**, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) **Não há, no quadro societário da empresa**, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da contratação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.
- (8) **Não há no quadro societário da empresa**, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a contratante, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.
- (9) **Não há no quadro societário da empresa**, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:
 - (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
 - (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria contratante);
 - (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada



na Secretaria contratante;

(iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.



E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se presente.

Itapevi, 22 de fevereiro de 2023

PANINI BRASIL LTDA

Ivany Ataíde Faria

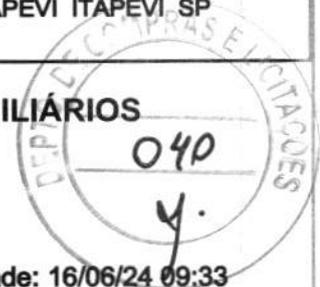
Diretor Presidente



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

06694-120 - RUA PADRE MANFREDO SCHUBIGER, 94 JARDIM NOVA ITAPEVI ITAPEVI, SP

CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA E FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS



Número: 282071

Data Geração: 19/12/23 09:33

Data de Validade: 16/06/24 09:33

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 445, da Lei Complementar Nº 34, de 23 de Dezembro de 2005, CERTIFICA que nesta data, com base nas informações do cadastro, o contribuinte abaixo identificado, encontra-se quites com os cofres públicos, ficando desde já, ressalvado o direito da Fazenda Pública, cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados e desde que devidamente comprovados. e por ser verdade firma a presente certidão.

Fica ressalvada a possibilidade de identificação de quaisquer outros débitos, por qualquer meio, pela Prefeitura do Município de Itapevi.

E por ser verdade firma a presente certidão.

Identificação

Ccm 30993 Situação: Ativo
Razao Social PANINI BRASIL LTDA
CNPJ / CPF 58.732.058/0002-90
Inscrição Estadual/RG 373.191.147.112
Endereco 06696-060 - AVENIDA PORTUGAL, 520 SALA 01 - CEP 06696-060
Bairro ITAQUI Cidade ITAPEVI Estado SP
Endereço Entrega 06696-060 - AV PORTUGAL, 520 SALA 01
Bairro Entrega ITAQUI Cidade ITAPEVI Estado SP

Atividade COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES

Data Emissão: 08/01/2024

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.itapevi.sp.gov.br>

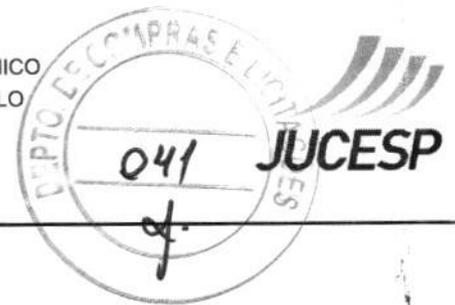
Número: 282071

Inscrição: 30993

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Certidão Emitida Gratuitamente



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35213576251	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 31/01/1996	INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/03/1988	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL PANINI BRASIL LTDA.						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
ENDEREÇO 32.058/0001-00		ALAMEDA CAIAPOS			NÚMERO 425	COMPLEMENTO	
BAIRRO TAMBORE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP	CEP 06460-110	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 19.350.424,00		

OBJETO SOCIAL
EDIÇÃO DE REVISTAS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO E ADMINISTRADOR					
NOME FABIO TRIGO MARTINS					
ENDEREÇO ALAMEDA CAIAPOS			NÚMERO 425	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP	CEP 06460-110	RG 175655935	
CPF 132.627.378-79	CARGO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS	

SÓCIO					
NOME PANINI SPA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	QUANTIDADE COTAS	
DOCUMENTO 05706184000	CARGO SÓCIO			19.350.423,00	

SÓCIO					
NOME SHRIMP S.R.L.					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	



BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
DOCUMENTO 30541138000	CARGO SÓCIO	QUANTIDADE COTAS 1,00	

PROCURADOR, DIRETOR PRESIDENTE, ADMINISTRADOR				
NOME IVAM ATAIDE FARIA				
ENDEREÇO ALAMEDA CAIAPOS		NÚMERO 425	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP	CEP 06460-110	RG 12529247
CPF 049.188.188-62	CARGO PROCURADOR, DIRETOR PRESIDENTE, ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS

FILIAIS				
NIRE 5332902	CNPJ 58.732.058/0002-90			
ENDEREÇO AVENIDA PORTUGAL		NÚMERO 520	COMPLEMENTO SALA 1	
BAIRRO JD. NOVA ITAPEVI	MUNICÍPIO ITAPEVI	UF SP	CEP 06696-060	
NIRE 35905861352	CNPJ 58.732.058/0003-71			
ENDEREÇO AVENIDA DOS AUTONOMISTAS		NÚMERO 4900	COMPLEMENTO SL.3 GP.PR104	
BAIRRO BUSINESS PARK	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP	CEP 06194-060	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 19/09/2023	NÚMERO 347.025/23-7
ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 11/09/2023.	
ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FABIO TRIGO MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 132.627.378-79, RG/RNE: 175655935, RESIDENTE À ALAMEDA CAIAPOS, 425, BARUERI - SP, CEP 06460-110, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.	
REMANESCENTE PANINI SPA , DOCUMENTO: 05706184000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 19.350.423,00.(COM SEDE EM VIALE EMILIO PO, 380-41100, NA CIDADE DE MODENA, ITALIA.)	
REMANESCENTE SHRIMP S.R.L. , DOCUMENTO: 30541138000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1,00.(END: VIA SANTO STEFANO, N 71, 40125, BOLOGNA, ITALIA)	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE IVAM ATAIDE FARIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 049.188.188-62, RG/RNE: 12529247, RESIDENTE À ALAMEDA CAIAPOS, 425, BARUERI - SP, CEP 06460-110, REPRESENTANDO PANINI SPA E SHRIMP S.R.L., COMO PROCURADOR, DIRETOR PRESIDENTE E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EDIÇÃO DE REVISTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLÇAS,	

MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

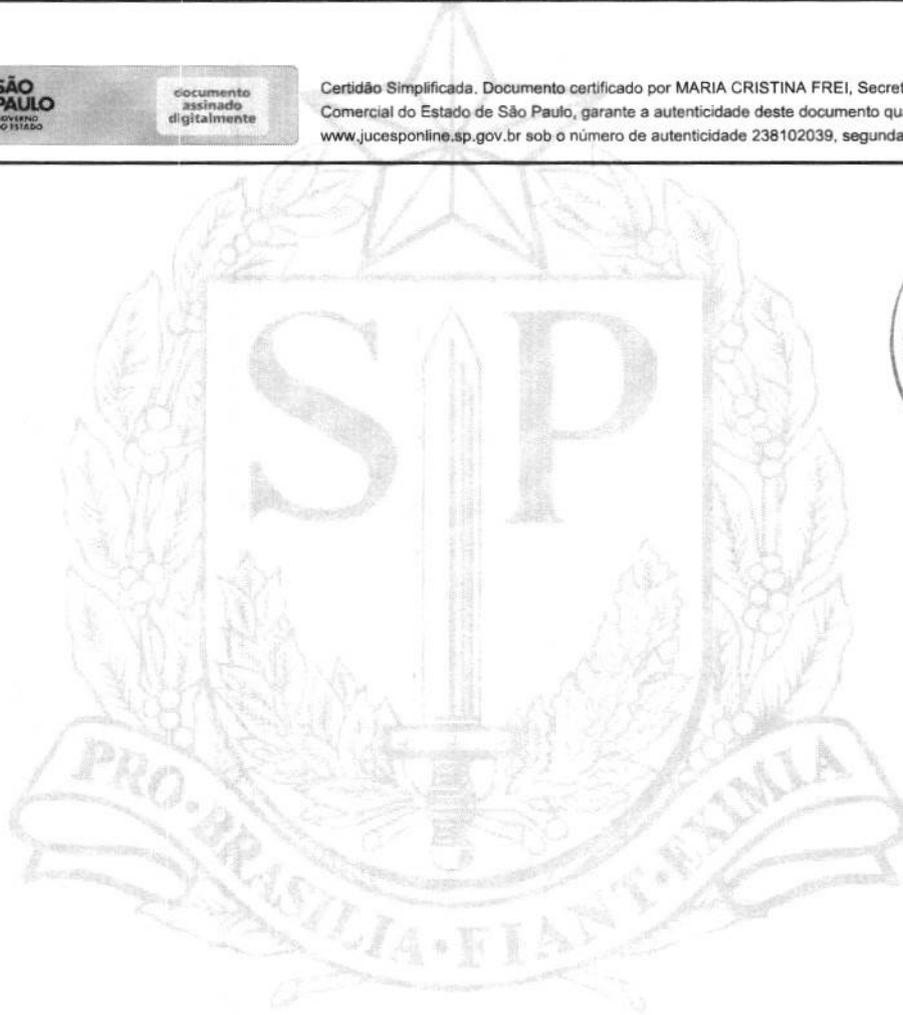
FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35213576251
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/05/2024

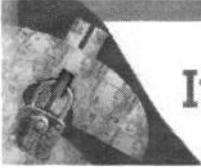
JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 238102039, segunda-feira, 13 de maio de 2024 às 14:47:08.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (13/05/2024 às 15:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 58.732.058/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6642.5E20.B93E.3504 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/05/2024 15:39:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PANINI BRASIL LTDA**
NPJ: **58.732.058/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguaraiava, 20 de maio de 2024.

Ref.: Protocolo nº 3169/2024

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico preliminar acerca de análise do procedimento licitatório que objetiva a **AQUISIÇÃO DA COLEÇÃO DE GIBIS DA TURMA DA MONICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITADO PELA SMECEL PARA O ANO DE 2024.**

Seguem dados do processo:

Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2024

Processo Administrativo Nº 67/2024/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Ana Claudia R. De Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 469/2023

AO Promotor Mathias
P/ atender

Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Romal, 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n. 22-2024.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ASSUNTO: Aquisição da Coleção de Gibis da Turma da Mônica para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme solicitado pela SMECEL para o ano de 2024.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação conforme características preâmbulares especificadas no termo de referência e documentos anexos. Consta dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado - Ofício n.º 281/2024 - SMECEL;
- b) Orçamento do fornecedor - justificativa preço;
- c) Declaração de exclusividade;
- d) ETP e Termo de Referência;
- e) Previsão orçamentária;
- f) Contrato Social da empresa;
- g) Certidões dos âmbitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista;
- h) Certidão de regularidade do FGTS;
- i) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

Passemos a análise jurídica.

II- CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente, cumpre ressaltar que o assessoramento jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o § 4º do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.** Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo, esta relacionada na página inicial deste parecer.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III- MÉRITO

No presente certame, verificou-se que a documentação apresentada pela **SMECEL** está em conformidade com o exigido pela legislação¹, com fulcro no § 4º do artigo 23 e artigo 72, VII da Lei Federal n.º

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

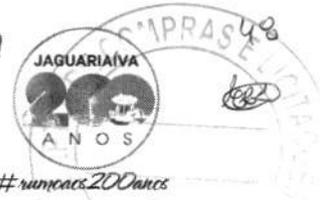


Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.133/2021, assim deverá o gestor solicitante justificar que o preço da contratação é o praticado no mercado pela contratada, esta deverá apresentar notas fiscais.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver **inviabilidade de competição²**, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: "em especial", com posterior apresentação de três hipóteses.

Ora, o agente público deverá observar as formalidades do artigo 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos-NLLC, devendo, ainda, ocorrer as comunicações necessárias para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo legal, como condição para a eficácia dos atos.

IV- CONCLUSÃO

Da análise do feito até o momento, **não verifico impedimentos para seu prosseguimento**. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e documentos apresentados. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer. S.M.J

Jaguariaíva/PR, 23 de maio de 2024.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

² Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200anos



AO GABINETE

Sra. Prefeita

Ratifico o parecer do procurador municipal.

Para conhecimento e determinações, em caso de concordância do parecer expedido, solicito autorização para expedição do termo de homologação.

Após, encaminhe-se ao agente de contratação para publicação no Site Oficial da autorização expedida, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Jaguariaíva, 23 de maio de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral nº. 03169/2024

À

Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

- 1) **Autorizo** o solicitado às folhas 049 do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminho para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 23/05/2024


Alcione Lemos
Prefeita

Area with horizontal lines, crossed out with a diagonal line from the bottom-left to the top-right.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2024

Processo Adm.: 67/2024
Data do Processo: 20/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 67/2024
b) **Nr. Licitação:** 22/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 28/05/2024
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DA COLEÇÃO DE GIBIS DA TURMA DA MONICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITADO PELA SMECEL PARA O ANO DE 2024.



f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

PANINI BRASIL LTDA

1 - COLEÇÃO DE GIBIS TURMA DA MONICA - Marca: PROPRIA

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
PCT	41,000	993,6000	R\$ 40.737,60
Total fornecedor:			R\$40.737,60
Total geral:			R\$ 40.737,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL	10.001.12.361.0004.2040.3.3.90.39.00	R\$ 13.579,20
Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00	R\$ 13.579,20
Manutenção da Educação Fundamental	10.001.12.361.0004.2047.3.3.90.39.00	R\$ 13.579,20

Jaguariaíva, 28/05/2024

.....
Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariaíva, 28 de maio de 2024.

Ref. Protocolo Nº 3169/2024

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **CONTRATO DE FORNECIMENTO** conforme seguem informações do procedimento:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DA COLEÇÃO DE GIBIS DA TURMA DA MONICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITADO PELA SMECEL PARA O ANO DE 2024.

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual (R\$)
PANINI BRASIL LTDA	40.737,60

Respeitosamente,

Ana Claudia R. de Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 469/2024

Sra. Silvana
P/ atender

Fânia Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
CNPJ 81211394



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200ano

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como
sua regular publicação.

Jaguariaíva, 29 de maio de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#vamos200anos

Contrato Administrativo nº. 219/2024
INEXIGIBILIDADE n.º 22/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: PANINI BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 58.732.058/0002-90, com endereço na AV. Portugal, 520 sala 01 – Cep 06696-060 – Itapevi - SP, representada por IVAM ATAIDE FARIA, brasileiro, administrador, inscrito no CPF n.º 049.188.188-62, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: AQUISIÇÃO DA COLEÇÃO DE GIBIS DA TURMA DA MONICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITADO PELA SMECEL PARA O ANO DE 2024, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo 67/2024.

1.1. Fornecimento de 41 PCT DA COLEÇÃO DE GIBIS TURMA DA MONICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024 – Dotação orçamentária: Parecer Contábil n.º 082/2024 – fls. 020.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor Global contratual para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R\$ 40.737,60 (Quarenta mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.



Inexigibilidade n.º 022/2024 – Pag. 1 de 4

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#vamoscaca200anos

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
 - b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
 - b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
 - b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. A entrega dos itens e serviços deverá ser realizada conforme solicitação da secretaria competente em **até 30 (trinta) dias**, após a solicitação da Secretaria, devendo ser observados todos os critérios constantes no do Termo de Referência anexo ao certame.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida, regular ou irregularmente; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a **48 (quarenta e oito) horas**, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Inexigibilidade n.º 022/2024 – Pag. 2 de 4



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumamos20Anos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A: **a)** Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; **b)** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. **c)** Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. **d)** Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES. 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



Inexigibilidade n.º 022/2024 – Pag. 3 de 4

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ranças200anos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO. A Secretaria Municipal solicitante, por meio da servidora: Andreia Aparecida Valentin, responderá integralmente pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 29 de maio de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE


Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer


PANINI BRASIL LTDA
Contratada





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#numeração200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 11 de Julho de 2024.
Ref: Protocolo Nº 3169/2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: GABINETE - IL Nº 22/2024

Exma. Senhora. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2024**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

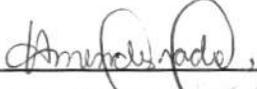
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Fls.051
CONTRATO ADMINISTRATIVO.....Fls.055 a 058

Objeto: AQUISIÇÃO DA COLEÇÃO DE GIBIS DA TURMA DA MONICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SOLICITADO PELA SMECEL PARA O ANO DE 2024.

Contrato nº	CONTRATADA	Valor	Vigência
219/2024	PANINI BRASIL LTDA	R\$ 40.737,60	12 MESES

Processo Administrativo nº 67/2024 - Conductor do Processo: Ana Claudia R. de Mello

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,


Ione Ap. Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal

